Ofício: _____/2024
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 17 de junho de 2024

No exercício de suas funções enquanto Vereadora nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "Institui a Carteirinha dos Professores no Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que ao final se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO
(*Vereadora*)
AUTORA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 325/2024
Data: 17/06/2024 - Horário: 15:04
Legislativo - PL 56/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 56 /2024

"Institui a Carteirinha dos Professores no Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteirinha dos Professores, documento de identificação destinado aos profissionais da educação que atuam na rede pública e privada de ensino no Município de Manhuaçu/MG.

Art. 2º A Carteirinha dos Professores tem como objetivo:

I - Facilitar o acesso dos professores a benefícios e descontos em eventos culturais, educacionais, esportivos e de lazer promovidos no município;

II - Promover o reconhecimento e valorização dos profissionais da educação;

III - Proporcionar a identificação oficial dos professores em instituições e eventos no âmbito municipal.

Art. 3º São elegíveis para a obtenção da Carteirinha dos Professores:

I - Professores da educação infantil, ensino fundamental e médio, que comprovem vínculo empregatício com instituições de ensino públicas ou privadas do município;

II - Professores aposentados que comprovem a condição de aposentadoria e residência no município.

Art. 4º Fica estabelecido que os portadores da Carteirinha dos Professores terão direito a:

I - Meia-entrada em eventos culturais, educacionais, esportivos e de lazer promovidos no município;

II - Descontos em estabelecimentos conveniados, como livrarias, cinemas, teatros, museus, e outros, situados no município;

Art. 5º A Carteirinha dos Professores terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser renovada mediante apresentação de documentação atualizada.

Art. 6º O poder executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar os benefícios previstos nesta lei.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei dentro da sua esfera de competência.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Manhuaçu – MG, 17 de junho de 2024

ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO
(*Vereadora*)
AUTORA DO PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA:

A criação da Carteirinha dos Professores no Município de Manhuaçu/MG é uma medida essencial e estratégica para o reconhecimento e valorização dos profissionais da educação. Os professores desempenham um papel fundamental na formação de cidadãos e no desenvolvimento da sociedade, e é dever do poder público promover ações que reconheçam e valorizem essa importante profissão.

Esse projeto permitirá que os docentes tenham acesso a diversos benefícios e descontos em eventos culturais, educacionais, esportivos e de lazer promovidos no município. Isso não só incentiva a participação dos professores em atividades culturais e educacionais, mas também contribui para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A existência de um documento de identificação específico para professores facilita a gestão administrativa, tanto para os docentes quanto para as instituições e eventos. A Carteirinha dos Professores padroniza e simplifica a comprovação da condição de professor, agilizando processos que exigem essa comprovação e proporcionando maior eficiência no atendimento a esses profissionais.

Cabe ressaltar que a possibilidade de celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar os benefícios da Carteirinha dos Professores amplia o alcance e a diversidade das vantagens oferecidas. Essas parcerias podem resultar em um leque mais amplo de benefícios, incentivando ainda mais a utilização da carteirinha e, consequentemente, a valorização dos professores.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Manhuaçu, 17 de junho de 2024

ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO
(Vereadora)
AUTORA DO PROJETO DE LEI